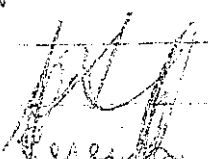


Artigo 1º - O EMS elaborará seu regimento interno no prazo de (60) sessenta dias após a promulgação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 554/92 e 0573/93.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de julho de 1995.


Arnaldo Pereira Arruda
Prefeito Municipal

Lei nº 597/95

AVORIZA O MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS - MG, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Central de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, deliberou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Central de Minas - MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

a) - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

b) - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do

Sistema Único de Saúde;

e) - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e cumprir os seus compromissos do Conselho.

Artigo 2º - O Conselho somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de até R\$ 2.000,00 para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de até 2% de F. P. M. - Fundo de Participação dos Municípios

Artigo 5º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Intermunicipal de Saúde a que vier integrar o Município de Central de Minas - MG.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas - MG, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto de 1.995.

Amivaldo Pereira Arruda
Prefeito Municipal